



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que cria cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal, notadamente de Bibliotecário, Coreógrafo e Psicopedagogo, para análise e posterior deliberação.

A presente iniciativa fundamenta-se na necessidade real, permanente e estratégica de fortalecimento das políticas públicas municipais nas áreas da Educação, Cultura e Desenvolvimento Humano, bem como na indispensável adequação do quadro funcional às exigências técnicas, legais e operacionais atualmente impostas à Administração Pública.

A criação dos cargos decorre de diagnóstico institucional realizado pelas Secretarias Municipais competentes, o qual evidenciou lacunas estruturais que comprometem a continuidade, a qualidade e a expansão de serviços essenciais à comunidade.

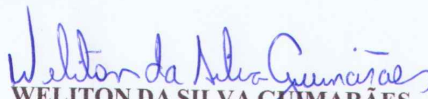
A proposta está em consonância com a Constituição Federal, com a legislação municipal vigente, com as normas que regem o serviço público e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo que a criação dos referidos cargos e vagas não compromete os índices prudenciais e se mostra compatível com o PPA, a LDO e a LOA.

A criação dos cargos ora propostos revela-se medida absolutamente necessária para o fortalecimento institucional das políticas públicas municipais. Trata-se de providência que dialoga diretamente com a ampliação da qualidade educacional, o fortalecimento da cultura e do patrimônio artístico local, bem como com a efetividade das ações voltadas ao desenvolvimento integral da criança, do adolescente e da comunidade. Além disso, assegura a continuidade, a estabilidade e a melhoria dos serviços essenciais, afastando riscos de descontinuidade operacional ou de improvisações que comprometeriam a eficiência administrativa.

Importa destacar que tais funções, por sua natureza finalística, contínua, estratégica e permanente, não admitem substituição por terceirização, exigindo profissionais estáveis, qualificados e vinculados diretamente ao quadro efetivo do Município. A criação dos cargos, portanto, materializa o dever de estruturar adequadamente as políticas públicas, garantindo segurança jurídica, capacidade técnica e serviço público de maior qualidade ao cidadão.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, confiando na costumeira sensibilidade e parceria institucional dos Nobres Vereadores para sua célere apreciação e aprovação, por tratar-se de iniciativa que fortalece o interesse público, promove cidadania e amplia oportunidades para crianças, jovens, adultos e idosos de nosso Município.

Respeitosamente,

  
WELITON DA SILVA GUIMARÃES  
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

*“Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo na estrutura da Lei Complementar Municipal nº 88/2023, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam criados os cargos de provimento efetivo, com as respectivas vagas abaixo descritas, a serem acrescidos à Lei Complementar Municipal nº 88/2023, nos seguintes termos:

CARGO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	QTDE VAGAS	REQUISITOS
BIBLIOTECÁRIO	VIII	40H/S	01	CURSO SUPERIOR EM BIBLIOTECONOMIA C/ REGISTRO NO CRB.
COREÓGRAFO	VIII	40H/S	01	CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA OU ARTES CÊNICAS C/ REGISTRO NO CONSELHO DA ÁREA
PSICOPEDAGOGO	VIII	40 H/S	01	CURSO SUPERIOR COMPLETO C/ PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA

**Art. 2º** As atribuições dos cargos criados por esta Lei Complementar são as descritas no Anexo Único.

**Art. 3º** As despesas para aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 25 de novembro de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES  
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO  
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
<b>BIBLIOTECÁRIO</b>	<p>Planejar, organizar, implementar e avaliar serviços, programas e produtos informacionais da biblioteca, assegurando qualidade, acessibilidade e alinhamento às demandas dos usuários; Realizar tratamento técnico da informação, por meio da catalogação, classificação, indexação, descrição física e temática de acervos, conforme normas nacionais e internacionais; Gerir o acervo físico e digital, incluindo seleção, aquisição, permuta, descarte, atualização e preservação de materiais bibliográficos, documentais e multimídia; Desenvolver e executar políticas de gestão da informação, abrangendo políticas de acervo, circulação, conservação, restauração, informatização e acesso ao conhecimento; Atuar na mediação da leitura, promovendo ações de incentivo à leitura, oficinas, projetos culturais, contação de histórias, atividades educativas e programas de formação de leitores; Organizar e manter sistemas de automação de bibliotecas, bases de dados e catálogos eletrônicos, realizando alimentação, atualização e suporte técnico ao uso das plataformas; Gerenciar serviços de referência e orientação ao usuário, prestando atendimento qualificado, apoio à pesquisa, instrução para uso das fontes de informação e educação informacional; Elaborar relatórios técnicos, pareceres, diagnósticos e estudos relacionados ao funcionamento da biblioteca, acervo, demandas dos usuários e necessidades de expansão ou melhoria dos serviços; Desenvolver ações de preservação e conservação preventiva do acervo físico e digital, aplicando técnicas adequadas para garantir a longevidade do patrimônio informacional; Promover articulação com unidades educacionais, culturais e administrativas, colaborando na execução de projetos intersetoriais, eventos, feiras, concursos e programas de fomento à leitura e cultura; Planejar e executar atividades de capacitação de servidores e usuários, relacionadas ao uso de ferramentas de pesquisa, sistemas informacionais e boas práticas de organização; Supervisionar e orientar tecnicamente auxiliares, estagiários e demais colaboradores, assegurando padronização, qualidade e integridade dos procedimentos biblioteconômicos; Implantar, monitorar e avaliar indicadores de desempenho da biblioteca, propondo melhorias contínuas, otimização de rotinas e modernização dos serviços; Assegurar o cumprimento da legislação profissional, incluindo observância às resoluções do Conselho Federal de</p>



	<p>Biblioteconomia (CFB) e demais normas regulatórias; Executar outras atividades correlatas.</p>
<b>COREÓGRAFO</b>	<p>Planejar, criar, desenvolver e executar coreografias destinadas às apresentações culturais oficiais, incluindo desfiles cívicos, apresentações de grupos teatrais/dança, competições, eventos culturais, solenidades e demais atividades institucionais; Organizar e orientar movimentos, formações, evoluções e transições cênicas, promovendo coerência estética, sincronização, corpo coreográfico e balizas. Criar e desenvolver coreografias alinhadas ao propósito do evento, espetáculo ou ação educativa. Realizar ensaios, orientando os participantes quanto à técnica, postura, expressão corporal e precisão dos movimentos. Selecionar músicas, ritmos, estilos e referências adequadas ao contexto da apresentação. Adaptar coreografias às capacidades e necessidades do grupo, garantindo inclusão e acessibilidade. Acompanhar apresentações, ajustando detalhes técnicos e cênicos. Trabalhar em articulação com direção, produção, equipes técnicas e pedagógicas. Zelar pela segurança física dos participantes durante ensaios e performances. Dirigir ensaios técnicos, estabelecendo metodologias de treinamento, rotinas de prática, correções individualizadas e padronização dos movimentos, garantindo precisão e qualidade artística; Elaborar planos coreográficos anuais e projetos culturais, alinhando-os às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Selecionar, adaptar e aplicar técnicas de expressão corporal, considerando ritmo, musicalidade, composição cênica, condicionamento físico e segurança dos participantes; Desenvolver figurinos, adereços, marcações de palco e ambientações cênicas, supervisionando sua criação, manutenção e adequação às necessidades de cada apresentação; Participar de eventos, reuniões técnicas e atividades formativas, representando o Município e contribuindo com propostas de inovação artística, intercâmbio cultural e fortalecimento da política cultural local; Realizar acompanhamento técnico e avaliações de desempenho, elaborando relatórios, pareceres e análises sobre evolução coreográfica, composição dos grupos, rendimento e necessidades de aprimoramento; Zelar pelo bem-estar físico e</p>



	<p>emocional dos participantes, orientando práticas de alongamento, aquecimento, postura, conduta disciplinar e cuidados preventivos contra lesões; Apoiar a organização de festivais, concursos, desfiles e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, incluindo planejamento coreográfico, logística e acompanhamento técnico; Pesquisar tendências, técnicas e estilos contemporâneos e tradicionais, incorporando inovações e atualizações pedagógicas ao repertório coreográfico municipal; Manter arquivo técnico e registro audiovisual de coreografias, montagens, composições e apresentações, garantindo organização, memória cultural e acesso para futuras produções; Executar outras atividades correlatas.</p>
<p><b>PSICOPEDAGOGO</b></p>	<p>Realizar avaliação psicopedagógica individual e institucional, identificando dificuldades e transtornos de aprendizagem, bem como fatores emocionais, sociais e pedagógicos que interferem no processo de desenvolvimento do estudante; Elaborar e executar planos de intervenção psicopedagógica, observando princípios científicos, metodológicos e éticos, visando à superação ou minimização das dificuldades de aprendizagem; Acompanhar o desenvolvimento cognitivo, socioemocional e comportamental dos alunos, emitindo pareceres técnicos, relatórios e encaminhamentos quando necessário; Atuar preventivamente no contexto escolar, elaborando estratégias que evitem a instalação ou agravamento de problemas de aprendizagem, por meio de programas, oficinas, palestras e ações educativas; Prestar orientação especializada a professores, equipe gestora e demais profissionais da educação, promovendo práticas pedagógicas inclusivas e adequadas às necessidades individuais dos alunos; Realizar atendimento psicopedagógico individual, em grupo ou em sala de apoio, utilizando abordagens e técnicas pertinentes à Psicopedagogia Clínica e Institucional; Desenvolver ações de mediação e integração escola-família, orientando responsáveis quanto ao acompanhamento do processo de aprendizagem e às condutas adequadas para fortalecê-lo; Colaborar na elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP), planos de estudos e estratégias pedagógicas que promovam inclusão, permanência e sucesso escolar; Promover processos de formação continuada para professores e equipes escolares, especialmente sobre dificuldades de aprendizagem, desenvolvimento infantil, práticas inclusivas e estratégias de intervenção psicopedagógica; Integrar equipes</p>



multiprofissionais de apoio educacional, contribuindo com avaliações, diagnósticos, estudos de caso e elaboração de planos educacionais individuais (PEIs) ou Planos de AEE; Manter registros técnicos, relatórios evolutivos e documentos sigilosos, observando o Código de Ética da Psicopedagogia e as normativas da educação e proteção de dados; Investigar fatores pedagógicos, emocionais e socioculturais que repercutem no rendimento escolar, propondo medidas pedagógicas, administrativas e organizacionais para enfrentamento das dificuldades identificadas; Utilizar instrumentos, técnicas e materiais psicopedagógicos padronizados, validados e adequados ao contexto escolar, garantindo rigor científico e responsabilidade técnica; Realizar ações de inclusão e atendimento especializado a estudantes público-alvo da educação especial, atuando articuladamente com o AEE e demais serviços de apoio; Executar outras atividades correlatas.



## ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ALTERAÇÃO DA LC Nº 88/2023 [PLC 015/2025]

Em cumprimento ao disposto nos arts. 16 e 21 da LC nº 101/2000 e no § 1º, e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados a seguir especificados.

### I - FINALIDADE

Este parecer visa subsidiar a tomada de decisão por parte do Prefeito Municipal em virtude da elaboração de projeto de lei com vista a alteração da Lei Complementar Municipal nº 88/2023, notadamente com a criação dos seguintes cargos de provimento efetivo:

- ✓ Bibliotecário – 01 (uma) vaga;
- ✓ Coreógrafo – 01 (uma) vaga; e
- ✓ Psicopedagogo – 01 (uma) vaga).

### II - JUSTIFICATIVA

Nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a criação das referidas despesas está acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da demonstração da origem dos recursos que assegurarão sua cobertura.

Ressalta-se que tais medidas respeitam os limites impostos pelos artigos 19 e 20 da LRF quanto às despesas com pessoal, sem comprometer o equilíbrio fiscal do município.

Além disso, conforme o artigo 17 da LRF, a despesa gerada por esta proposta possui caráter continuado e encontra respaldo na programação orçamentária e financeira vigente, sem prejuízo às metas de resultado primário e nominal estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Dessa forma, a presente alteração da Lei Complementar Municipal nº 88/2023 (Plano de Cargos e Remuneração) é pautada pela necessidade de aprimoramento da gestão pública, pela valorização da eficiência administrativa e pelo compromisso com a responsabilidade fiscal, garantindo a prestação de serviços públicos de qualidade sem comprometer a saúde financeira do município.

Destaca-se que tais despesas encontram compatibilidade com as despesas de pessoal, com o Plano Plurianual e a previsão orçamentária e suporte financeiro



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**  
**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



alocados nos órgãos, nas unidades orçamentárias e atividades, constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

### **III – CARACTERIZAÇÃO**

As despesas decorrentes de ações governamentais, estão sujeitas às regras dos artigos 16 e 17 da LC 101/2000.

Importante ressaltar que as despesas com pessoal sujeitam-se, também, às mesmas restrições aplicáveis à criação, ampliação e aperfeiçoamento da ação governamental e ao artigo 169 da Constituição Federal, estabelecendo este que, a concessão de vantagens ou aumento da remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreira, bem como a admissão ou a contratação de pessoal a qualquer título, só poderão ser feitas se houver autorização específica na LDO e prévia dotação orçamentária para seu atendimento.

Entende-se por despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do Ente com ativos, inativos e pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros do Poder, com quaisquer espécies de remuneratórias, tais como, vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas pelos entes às entidades de previdência social. Esta despesa será apurada, somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses, imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Nesse sentido, o Poder Executivo Municipal de Alcínópolis, neste Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro evidencia que atende aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da LC 101/2000, apresentamos a análise do citado impacto, ressaltando-se desde já, que o mesmo encontra-se em conformidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de vez que não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o art. 16, II da LC 101/2000.

### **IV – DOS VALORES APURADOS**

Esta Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças procedeu a devida análise nos relatórios contábeis, os quais fornecem valores de despesas atuais e valores projetados, referente ao projeto de lei de concessão do reajuste pretendido, contemplando vencimentos e encargos sociais.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Com base nos valores apurados, apresentamos inicialmente os seguintes valores:

DESCRIÇÃO	DESPESA ATUAL [ÚLTIMOS 12 MESES]	DESPESA PROJETADA [2025]	INCREMENTO NA IMPLANTAÇÃO [2025]	TOTAL DESPESA PROJETADA [2025]
VENCIMENTOS E VANT. FIXAS	30.893.430,37	37.352.965,81	12.837,69	37.365.803,90
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.625.989,48	3.605.139,96	1.540,52	3.606.680,48
DEDUÇÕES § 1º, ART. 19, LRF	338.425,68	369.191,65	0,00	369.191,65
<b>TOTAL</b>	<b>34.180.994,17</b>	<b>40.588.912,12</b>	<b>14.378,22</b>	<b>40.603.292,73</b>

Para um melhor planejamento projetamos as despesas com pessoal para os exercícios seguintes (2026 e 2027) alicerçado no relatório *Focus*<sup>1</sup>.

Destaca-se que as projeções foram realizadas com a massa de servidores fechada, ou seja, sem levar em consideração a movimentação de pessoal (exonerações e admissões).

→ **ESTIMATIVA DE GASTOS**

DESCRIÇÃO	2024	2025	2026	2027
DESPESAS COM PESSOAL	31.506.555,64	40.603.292,73	42.633.454,86	45.191.462,15

→ **ORIGEM DOS RECURSOS**

DESCRIÇÃO	2024	2025	2026	2027
REC. PRÓPRIOS E REC. VINCULADOS	78.535.187,36	86.497.037,76	91.254.374,84	96.729.637,33

## V – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

A Receita Corrente Líquida, apurada na forma da LC 101/2000 no art. 2º, IV e de acordo com a metodologia do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, foi considerado como sendo as receitas arrecadadas no período de Dezembro/2024 a Novembro/2025, tendo por base as demonstrações contábeis do Município.

## VI – DESPESAS COM PESSOAL

Para as despesas com pessoal, também apurada na forma da LC 101/2000 no ser art. 19 e de acordo com a metodologia do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, foi considerado o mesmo período da RCL, onde teremos o valor da despesa

<sup>1</sup> Relatório emitido pelo Banco Central do Brasil que resume as projeções do mercado para a economia interna.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**  
**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



de pessoal comprometido atualmente, o valor do aumento resultante deste estudo e seus reflexos sobre a RCL, respeitando os limites impostos pela LC 101/2000 no seu art. 20, III e art. 22. Parágrafo único.

**VII – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA [RCL] X DESPESA COM PESSOAL – PERÍODO: 03/2024 A 02/2025.**

DESCRIÇÃO	VALOR – R\$
RCL ACUMULADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES – PODER EXECUTIVO	79.288.951,28
GASTO TOTAL C/ PESSOAL ACUMULADOS NOS 12 MESES – P. EXECUTIVO	34.180.994,17
PERCENTUAL COMPROMETIDO ATUAL – PODER EXECUTIVO	<b>43,11%</b>

**VIII – PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA [RCL] X DESPESA COM PESSOAL COM INCREMENTO DO REAJUSTE DE VENCIMENTOS [2025]**

DESCRIÇÃO	VALOR – R\$
RCL PROJETADA PARA 2025 – PODER EXECUTIVO	86.497.037,76
GASTO TOTAL C/ PESSOAL PROJETADOS PARA 2025 – P. EXECUTIVO	40.603.292,73
PERCENTUAL PROJETADO PARA 2025 – PODER EXECUTIVO	<b>46,94%</b>

**IX – OBSERVAÇÕES E/OU RESSALVAS**

Os valores demonstrados para o atendimento da proposta alteração da Lei Municipal Complementar nº 88/2023, conforme mencionado no Tópico I deste estudo, a ser implantado e implementado partir da competência 12/2025, configuram em aumento de despesas com pessoal em 0,04% (quatro centésimos percentuais) em relação a Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2025.

Destaca-se que os valores apurados decorrem de projeções e estimativas financeiras, sujeitas a variações no momento de sua efetiva consolidação. Diante de um cenário econômico e fiscal dinâmico, marcado por incertezas e oscilações, é fundamental que o planejamento municipal seja pautado na prudência e na responsabilidade fiscal.

A Administração Municipal reafirma seu compromisso com a transparência e o equilíbrio das contas públicas, ciente de que ajustes poderão ser necessários para assegurar a sustentabilidade financeira e a continuidade dos serviços essenciais à população.

A governança fiscal exige monitoramento constante e adequações estratégicas, garantindo que cada ação implementada esteja alinhada à capacidade orçamentária do município, sem comprometer sua estabilidade e desenvolvimento.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**  
**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



Nesse contexto, reforça-se que qualquer impacto decorrente das medidas propostas será acompanhado de forma criteriosa, respeitando os princípios da eficiência administrativa e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Ressaltamos que tal observação decorre em virtude não constar no referido estudo qualquer medida de compensação e/ou redução de despesas que possam ser realizadas em vistas a dar suporte e cobertura ao aumento de despesa proposto.

## **X – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente estudo de impacto orçamentário-financeiro, trata-se de demonstrativos de valores, os quais apontam o computo de gastos e despesas futuras a serem contraídas mediante as alterações, ora propostas, base nas informações apresentadas.

Os valores apurados de receitas são provenientes de projeções e estimativas financeiras, que poderão sofrer variação no ato de sua consolidação, considerando principalmente cenário econômico e financeiro que poderão afetar a Receita Corrente Líquida para mais ou para menos do valor estimado/projetado.

Por fim, para validação e tramitação do referido estudo de impacto orçamentário-financeiro, faz-se necessário a emissão de **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**, em cumprimento ao que estabelece o parágrafo único, art. 22 da LC 101/2000, conforme anexamos.

É o parecer, que encaminhamos para análise e providências necessárias.

Alcinoópolis/MS, 04 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DUANE MAYARA CORREA CARRIJO  
Data: 04/12/2025 13:05:16-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**DUANE MAYARA CORRÊA CARRIJO**  
**SECRETÁRIA MUN. DE PLANEJAMENTO,**  
**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

**WELITON DA SILVA GUIMARÃES**, Prefeito Municipal de Alcinópolis – Estado de Mato Grosso do Sul, na qualidade de Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II, art. 16 da LC 101/2000, e à vista do estudo de impacto orçamentário-financeiro exarado pela Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, **DECLARO** existir recursos para realizar gastos, cujas despesas, no exercício financeiro de 2025, correrão por conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual, estando, portanto, compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

**DECLARO AINDA**, que a execução das despesas estabelecidas no Projeto de Lei Complementar nº 015/2025, não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025 e nem afetará as metas previstas nas diretrizes orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Alcinópolis/MS, 04 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** WELITON DA SILVA GUIMARAES  
Data: 04/12/2025 12:32:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**WELITON DA SILVA GUIMARÃES**  
PREFEITO MUNICIPAL